

RESOLUÇÃO COMDISAM Nº 007/2021

Dispõe sobre o processo de inscrição e renovação de registro das entidades e programas de Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC no COMDISAM.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

do Município de São Mateus-ES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.424/2014, em reunião ordinária realizada no dia 08 de setembro de 2021.

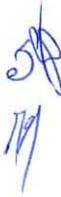
CONSIDERANDO que, consoante o *caput* do art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), cabe ao Conselho proceder ao registro das Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC de atendimento à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

CONSIDERANDO que será concedido registro e ou renovação às Entidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil - OSC que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta deliberação.

CONSIDERANDO a Resolução 006/2019 do COMDISAM, no caso em que a entidade tiver sede em outro município, será registrado o programa e ou projeto executado no município de São Mateus, apresentando no ato do requerimento o registro no CMDCA do município de origem.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente concederá registro às Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, da Resolução nº 164/2014 do CONANDA.



RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR a inscrição, dos Cursos ofertados no Programa de Socioaprendizagem pela Organização Rede Cidadã, sendo eles:

- **Aprendiz Auxiliar em Serviços Administrativos**
- **Aprendiz em Comercio Varejista**
- **Aprendiz em Logística**
- **Aprendiz em Promotor de Vendas**
- **Aprendiz Auxiliar em Alimentação**
- **Aprendiz Adolescente Bancário**
- **Aprendiz em Ocupação Administrativas**
- **Aprendiz em Mediador de Tecnologia**
- **Aprendiz Auxiliar da Prática Desportiva**

§ 1º - O registro terá validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus – ES, 15 de Setembro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de São Mateus
COMDISAM

Fabio Frigerio
PRESIDENTE DO COMDISAM

Thayane Gaia Marinho
SECRETÁRIA DO COMDISAM